



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87200-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2026

SÚMULA:

Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano da sede do Município de São Tomé, com a inclusão de área destinada à implantação de Parque Industrial, e altera a Lei Complementar nº 1, de 03 de abril de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano da sede do Município de São Tomé, definido pela Lei Complementar nº 1, de 03 de abril de 2007, para fins de inclusão de área destinada à implantação de Parque Industrial.

Art. 2º Passa a integrar o Perímetro Urbano da sede do Município a seguinte área:

I – Imóvel rural convertido para área urbana:

Lote nº 201 da Gleba dos Sutis, situado no Município de São Tomé, Comarca de Cianorte/PR, com área de **16,94 hectares**, equivalentes a aproximadamente **7,00 alqueires paulistas**, objeto da Matrícula nº 5.133 do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cianorte/PR.

Art. 3º A área descrita no artigo anterior passa a ser classificada como **Zona Urbana de Expansão com Destinação Industrial**, ficando autorizada sua utilização para:

- I – implantação de Parque Industrial;
- II – instalação de atividades industriais, logísticas e correlatas;
- III – implantação de infraestrutura urbana compatível com a finalidade.

Art. 4º A delimitação do Perímetro Urbano constante do art. 3º da Lei Complementar nº 1/2007 passa a vigorar acrescida da área descrita nesta Lei, devendo o Poder Executivo promover:

- I – a atualização do mapa oficial do perímetro urbano;
- II – a compatibilização com o Plano Diretor Municipal;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

CEP 87200-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

III – a adequação dos instrumentos de planejamento urbano e uso do solo.

Art. 5º A incorporação da área ao perímetro urbano não implica, de forma automática:

I – parcelamento do solo;

II – aprovação de loteamentos;

III – dispensa de licenciamento ambiental ou urbanístico;

IV – implantação imediata de infraestrutura pública.

Parágrafo único. Qualquer intervenção na área deverá observar a legislação urbanística, ambiental e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à implantação do Parque Industrial, incluindo:

I – planejamento urbano da área;

II – eventual abertura de vias;

III – estudos técnicos e ambientais;

IV – parcerias públicas ou privadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar integra o Plano Diretor Municipal, devendo ser interpretada em conjunto com suas diretrizes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Antonio Aricini da Silva” de São Tomé, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://saopro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: www.saotome.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

C E P 87200-000

S Ã O T O M É

– P A R A N Á

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 59/2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano da sede do Município de São Tomé, com a inclusão de área destinada à implantação de Parque Industrial, e altera a Lei Complementar nº 1, de 03 de abril de 2007.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover a ampliação do perímetro urbano do Município de São Tomé, com a finalidade de viabilizar a implantação de um Parque Industrial em área estrategicamente localizada.

A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, possibilitando a atração de empreendimentos industriais e a geração de empregos, além de ampliar a base econômica do Município.

Importante destacar que a inclusão da área no perímetro urbano constitui etapa inicial de planejamento, não implicando automaticamente em parcelamento do solo ou implantação de infraestrutura, os quais dependerão de estudos técnicos e observância da legislação vigente.

A proposta encontra respaldo nas diretrizes do Plano Diretor Municipal, especialmente no que se refere à ordenação do crescimento urbano e incentivo às atividades produtivas.

Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa.

Paço Municipal “Antonio Aricini da Silva” de São Tomé, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal